PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 578, DE 27 DE N O V E M B R O DE 1978

Benedito Martine, Prefeito Municipal de Jambeiro, Est. São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Jambeiro aprova e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Presidente do Legislativo autorizado a filiar a Câmara Municipal de Jambeiro, a partir de 1º de janeiro de 1979, como sócio-cooperador do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM), sociedade civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 34.661, de 19 de novembro de 1953.

ARTIGO 2º - A partir de 1979, a contribuição da Câmara Municipal constará do orçamento anual do Município, e será fixada de acordo com a tabela de contribuições adotada pelo IBAM.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, 27 de novembro de 1978.

Benedito Martine
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos 27 de novembro de 1978.

Maria José Almeida Mira
SECRETÁRIA